



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG  
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**

Por este instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Centro, CEP: 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu Presidente o Senhor **AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA**, CPF nº 508.285.506-97, adiante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **MG CONTROLE DE ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.936.211/0001-36, com sede na Avenida Amazonas, nº 5.456, Loja 5, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.421-056, neste ato representada por sua responsável legal, Sr. **ERICA DE MELO GOMES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 051.273.246-95, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato nº 16/2023, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação e manutenção de relógio marcador de ponto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2024, nos termos da Lei 14.133/21 e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do contrato nº 004/2024, com base no **Índice IPCA em 4,83%, a partir de 08/02/2025**, nos termos do disposto no contrato e no artigo 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1- O valor mensal passará a ser de **R\$ 262,08 (duzentos e sessenta e dois reais e oito centavos)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

3.1- A despesa com este termo aditivo, **no corrente exercício**, conforme vigente Lei Orçamentária Anual, será:

Ficha: 24 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Fonte: 500

Dotação: 3.3.90.39

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1- O presente termo aditivo decorre de previsão legal fundamentada no art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21 e autorizada pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA**

5.1- O item 7.2. da Cláusula Sétima passará ter a seguinte redação:

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante solicitação da empresa contratada, com a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

*CNPJ 23.371.883/0001-41 - Telefax: (34)3353-1199 – Praça: Deputado Renato Azeredo, 15 – Centro – Conquista/MG  
CEP: 38.195-000 / Telefax: (34)3353-1199*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS**

6.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**CONQUISTA/MG, 06 de fevereiro de 2025.**

\_\_\_\_\_  
**AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
**ERICA DE MELO GOMES**

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_